



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
Dados: 2025.10.17 18:48:29 -03'00'



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 215, 24 DE SETEMBRO DE 2025

***Dispõe
sobre
a
reprovação
da
Prestação
de
Contas
do
1º,
2º e
3º
quadrimestres
do
ano
de
2024,
e dá
outras
providências.***

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS GYN) na sua 315ª Reunião Ordinária ocorrida no dia de 24 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012 e pelo Regimento Interno do CMS cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

Considerando os documentos encaminhados pelo gestor para avaliação, quais sejam: Lei Orçamentária Municipal de 2024; Balancete Financeiro Sintético; Demonstrativo da Receita por Blocos e Financiamento; Demonstrativo de Despesa por Blocos e Financiamento; Relatório das Transferências Conta a Conta; Relatórios Detalhados dos Quadrimestres; PAS (Programação Anual de Saúde) de 2024; Plano Municipal de Saúde 2022- 2025; e Planilha de Detalhamento de Contas;

Considerando o documento gerado pela Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, com a elaboração de planilhas de Análise do RAG, RDQA e prestação de contas;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 8.088/02, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141/12, que, dentre outras providências, estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

Considerando a Resolução nº 453/12 - Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e

Considerando o Acórdão nº 1.130/2017 – TCU, que sistematiza as informações sobre a governança e a gestão da saúde pública;

Considerando a análise da Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças (COFIN), que examinou 154 contas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Goiânia, indicou uma aplicação de recursos próprios em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) de 21,64%, acima do mínimo legal de 15%. Contudo, apesar do alto investimento, o desempenho foi deficiente: das 123 ações previstas nas 06 diretrizes do Relatório Anual de Gestão (RAG), apenas 57 ações tiveram suas metas alcançadas (46,34%), enquanto 66 ações não atingiram as metas propostas (53,66%).

Considerando que os achados demonstram que, independentemente do percentual de aplicação superior ao mínimo legal e do percentual de metas alcançadas, a Secretaria Municipal de Saúde utilizou de forma indevida os recursos disponibilizados durante o ano de 2024, comprometendo a eficácia e a qualidade do gasto.

Considerando as seguintes falhas graves da Secretaria Municipal de Saúde, foram claramente evidenciadas:

I. Desvio de Finalidade e Ilegalidade.

Foi constatada a falta de pagamentos e/ou repasses financeiros para despesas da Secretaria, o que comprometeu a execução das ações. Recursos regularmente disponibilizados pelo Ministério da Saúde em contas vinculadas ao FMS foram transferidos indevidamente para contas de custeio. Essa prática resultou em pagamentos e/ou despesas diferentes daquelas especificadas no Plano Municipal de Saúde, caracterizando falha grave na gestão financeira e violando os princípios de legalidade, tempestividade, transparência e finalidade dos recursos do SUS.

II. Ausência de Repasses MAC (Média e Alta Complexidade) e Prejuízo à Assistência.

Verificou-se a ausência de repasses financeiros dos componentes MAC (Média e Alta Complexidade) e FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação), em alguns meses, aos prestadores credenciados. Embora os recursos estivessem nas contas específicas do FMS, foram realizadas transferências indevidas para contas de custeio. Essa conduta gerou pendências de pagamentos e a ausência de liquidação tempestiva, o que tem repercussões diretas na continuidade e qualidade da assistência prestada à população, violando a vinculação de finalidade dos recursos federais.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, ao transferir indevidamente recursos federais vinculados do FMS (Fundo Municipal de Saúde) para contas de custeio, incorreu em uma falha gravíssima na gestão financeira, que resultou em desvio de finalidade, falta de pagamentos e baixo desempenho nas metas de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reprovar a Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º Quadrimestre do ano de 2024

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Resolução e Relatório ao **Ministério Público, Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), Ministério Público de Contas (MPC), Ministério da Saúde (DENASUS), Câmara Municipal de Goiânia**, e demais órgãos e entidades competentes, para apuração e adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde a homologação desta Resolução nos termos do artigo 12 da Lei 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Assinatura do Secretário _____
Homologo esta resolução em ____/____/_____
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Venerando Lemes de Jesus, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 07/10/2025, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/10/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8186090** e o código CRC **E66E3B7A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO